

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 254/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 152/2015 e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 616/2014 estabelece em seu art. 5º, em seu item 2, que a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS – deverá conter representante da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola, e no item 3, representante da Bahia Pesca;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CMDS do Município de Boa Vista do Tupim, em seu art. 3º determina, também, que deve haver representantes de organizações para-governamentais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 152/2015, que nomeou os membros do CMDS, deixou de fora a representação para-governamental;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, através do Chefe do Executivo, uma vez identificado vícios, tem o poder de revogar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o interesse público, visando a não sofrer prejuízo em face da permanência da referida ilegalidade;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto Municipal nº 152/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS – do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º- Fica determinado ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura que providencie, com base na Lei Municipal nº 616/2014 e no Regimento Interno do CMDS de Boa Vista do Tupim, com urgência, a formação de novo conselho, contendo a regular representação de todas as entidades/órgãos constantes das referidas normas.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º- Dentre as providências citadas no dispositivo anterior deste Decreto, está a obrigatoriedade do encaminhamento de ofício a cada entidade/órgão para que indique nome de conselheiro e suplente.

Art. 4º- Dê-se ciência aos atuais membros do CMDS da revogação do Decreto Municipal nº 152/2015.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM –
BA**, em 17 de maio de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



*Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25*

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br